DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Estado de São Paulo

CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117

Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

DECRETO Nº 1.822, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que especifica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do prolongamento da Rua 21 de Abril (atual Rua Alcides Rodrigues);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área objeto da Matrícula nº 32.886 do Cartório de Registro de Imóveis de Pereira Barreto/SP, a seguir descrita: *ÁREA "F-2" - Uma gleba de terras com a área de 1.108,27 metros quadrados, constituída por Parte da ÁREA "F", denominada ÁREA "F-2", destacada de uma área maior, situada ao lado ÍMPAR da Rua Duque de Caxias, no perímetro urbano da cidade de Suzanápolis-SP., nesta comarca de Pereira Barreto-SP., dentro das seguintes divisas e confrontações: "Pela frente mede 13,50 metros e confronta-se com a Rua Duque de Caxias, distando 276,50 metros da esquina com a Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti e na divisa da propriedade com a ÁREA "E", situada na Rua Duque de Caxias nº 777 de propriedade de Euclydes Ghidoni e Alzira Magrini Ghidoni (Matrícula nº 20.723); Pelo seu lado esquerdo, com quem da rua olha para o imóvel, mede 82,20 metros e confronta-se com a referida Área "E", situada na Rua Duque de Caxias nº 777 (Matrícula nº 20.723) e confronta-se ainda com Parte da Área "F", denominada Área "F-1", (matrícula nº 32.885) ambas de propriedade de Euclydes Ghidoni e Alzira Magrini Ghidoni; Pelo seu lado direito, mede 82,00 metros e confronta-se com o imóvel situado na Rua Duque de Caxias s/nº, objeto da Matrícula nº 6.158 de propriedade da Prefeitura Municipal de Suzanápolis; e, finalmente pelos fundos, mede 13,50 metros, confrontando com o imóvel da Transcrição nº 7.059 de 17/08/1966, Livro 3-E, fls. 162/163 de propriedade de Euclydes Ghidoni e Alzira Magrini Ghidoni; Não existindo benfeitorias no interior do imóvel"; Cadastro Municipal nº 00.07.06-06.*

Art. 2º A desapropriação tem como finalidade a regularização do prolongamento da Rua 21 de Abril (atual Rua Alcides Rodrigues).

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365/1941.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 16 de abril de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal